



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

TERMO ADITIVO

Processo nº 21000.014864/2022-01

Unidade Gestora: 440075

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, REPRESENTADO PELO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, E A EMPRESA SANTIAGO & CINTRA CONSULTORIA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, neste ato representado pelo **SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB**, órgão integrante da sua estrutura, criado pela Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e estruturado com base no Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, CNPJ nº 37.115.375/0008-83, com sede em Brasília/DF, na SCEN, Avenida L4 Norte, Trecho 2, Lote 4, Bloco C, CEP 70818-900, neste ato representado pelo senhor **GARO JOSEPH BATMANIAN**, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria nº 2.078, de 21 de março de 2023, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2023, portador da matrícula funcional SIAPE nº 3334862, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTIAGO & CINTRA CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 08.652.284/0001-02, sediada em São Paulo/SP, na Rua Vieira de Morais, 420, 12º, CEP nº 04617-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **VINICIUS CERON RISSOLI**, portador do CPF nº ***.694.708-**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2022, doravante denominado TERMO ADITIVO que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 2/2020 por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 16/06/2023 e termo final em 15/06/2024, com fundamento art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica mantido o valor total no montante de R\$ 1.051.963,41 (um milhão, cinquenta e um mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Total
1	1	Fornecimento de imagens Planet Analytic para Download - Acesso para visualização e download, até o limite de 167.236 km ² , com acesso pela Plataforma Web de imagens de satélite multispectrais ortoretificadas com 3 metros de resolução espacial. A franquia de download será o dobro da área de alertas contratada;	8,56 km ²	1.051.963,41
	2	Acesso à plataforma das imagens para uso no modo de visualização (sem download) e acesso para visualização dos mosaicos mensais RGB (cores naturais); e		
	3	Alertas quinzenais de indícios de exploração seletiva de madeira (até o limite de 83.618 km ²). Os alertas devem ser entregues em formato shapefile quinzenalmente e divulgados no painel de alertas para consulta.		
Valor Total				1.051.963,41

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União - OGU, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de Governo: Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Unidade Gestora: 440075 - Serviço Florestal Brasileiro

Ação Orçamentária: 20WA – Cadastro, Recomposição e Produção Florestal;

Plano Orçamentário/PO: 0005 – Monitoramento e Auditoria de Florestas sob Concessão;

Plano de Trabalho Resumido/PTRES: 174119

Plano Interno/PI: CGMAF

Fonte de Recursos: 0129

Grupo de Natureza da Despesa/GND: 3

3.2. As despesas que ultrapassarem o presente exercício deverão correr à conta de orçamentos específicos, cujos créditos serão indicados oportunamente.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA FINANCEIRA

4.1. Não há necessidade de complementação de garantia financeira.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam eletronicamente este Termo, para que produza seus efeitos jurídicos.

<i>(Assinado eletronicamente)</i> GARO JOSEPH BATMANIAN SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO	<i>(Assinado eletronicamente)</i> VINICIUS CERON RISSOLI SANTIAGO & CINTRA CONSULTORIA LTDA
--	---



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS CERON RISSOLI**, **Usuário Externo**, em 06/06/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Garo Joseph Batmanian**, **Diretor(a) Geral**, em 16/06/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1338214** e o código CRC **41AD37A8**.